

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 166/2014.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 04/11/2013.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

DÍNAMUS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA -ME, sediada na Av. Barbosa Lima, nº 149, Sala 106-A, Edifício Alfredo Fernandes, Bairro Recife, na cidade de Recife/PE, CEP: 50.030-917, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.229.827/0001-10, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominada de **PRIMEIRA CONTRATADA**.

SOFTESTE TECNOLOGIA LTDA – ME, Av. Barbosa Lima, nº 149, Sala 106-B, Edifício Alfredo Fernandes, Bairro Recife, na cidade de Recife/PE, CEP: 50.030-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.184.153/0001-88, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominada de **SEGUNDA CONTRATADA**.

Justifica-se a realização de um único aditivo contratual em virtude das **CONTRATADAS** fazerem parte de um mesmo **GRUPO ECONÔMICO**.

II – DO ADITAMENTO:

II.1 – O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo originariamente pactuado e constante do **Item 01 da Cláusula II (DO OBJETO)**, bem como o aditamento de valor / reajuste com base no acúmulo do IPCA/IBGE no período dos últimos 12 (doze) meses, **somente da Alínea “c”, do Parágrafo Primeiro, do Item 01, da Cláusula II (DO OBJETO)**, todos do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 04/11/2013, visando o atendimento das necessidades

técnico-operacionais e administrativas do Contrato de Gestão nº 24/2012 – Processo nº 201100010013921 – Hospital Alberto Rassi – HGG.

II.II – O aditivo e a prorrogação contratual que se opera, justifica-se pela continuidade dos serviços prestados, posto que, ambas CONTRATADAS são representantes exclusivas dos trabalhos que estão sendo executado de forma satisfatória os quais comprometem-se a realizá-los nos estritos moldes do contrato primitivo.

II.III – Pactuam as partes que as **Alinea “c”**, do **Parágrafo Primeiro**, do **Item 01**, da **Cláusula II (DO OBJETO)**, do contrato primitivo passarão a ter a seguinte redação:

“Parágrafo primeiro – Pelo objeto deste Pedido de Cotação, a Gerência de Compras da CONTRATANTE apurou perante a CONTRATADA o valor irreeajustável, global e fixo de:

- c) Para o Item 03, contratado junto a empresa SOFTESTE TECNOLOGIA LTDA – ME, no valor de **R\$ 4.611,48 (quatro mil seiscentos e onze e quarenta e oito centavos)**, ou seja, **R\$ 384,29 (trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos)** mensais, que serão pagos todo dia 15, pela manutenção do software de engenharia clínica pelo período de 12 (doze) meses”

II.IV – Pactuam as partes que, a qualquer tempo, o contrato primitivo e seu(s) aditivo(s) contratual(is) poderá(ão) ser distratado(s) unilateralmente pela **CONTRATANTE**, sem a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes junto às **CONTRATADAS**, caso se materialize a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre o IDTECH e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos.

II.V – Avençam as partes que a vigência contratual entabulada passará a ser de **04/11/2014 à 03/11/2015**.

III - DA RATIFICAÇÃO:

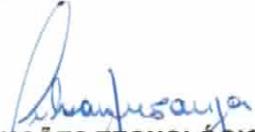
Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e primeiro aditivo constante dos Autos nº 2013002498, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

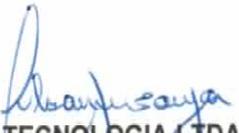
E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, 31 de outubro de 2014.


JOSE CLAUDIO ROMERO
COORDENADOR EXECUTIVO


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH


DÍNAMUS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – ME
CNPJ/MF nº 07.229.827/0001-10
PRIMEIRA CONTRATADA.


SOFTESTE TECNOLOGIA LTDA – ME
CNPJ/MF nº 13.184.153/0001-88
SEGUNDA CONTRATADA.

Testemunhas:

1ª 

Nome:

RG/CI

CPF/MF: 600.308.091.93

2ª _____

Nome:

RG/CI:

CPF/MF:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / REFERENTE AO CONTRATO Nº 166/2014.

OBJETO: Pedido de Cotação de nº 352/2013, Autos nº 2013002498, que versa sobre a contratação de empresas especializadas no fornecimento de *software* de engenharia clínica e na prestação de serviços de treinamento e manutenção do referido sistema, pelo período de **12 (doze) meses**, visando atender as necessidades do **Hospital Alberto Rassi – HGG** e, conseqüentemente, a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012 – Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, tudo conforme consta detalhadamente da descrição do Pedido de Compras / Contratações – Termo de Referência – Anexo I, que deste instrumento passa a fazer parte integrante para todos os fins de direito, conforme abaixo descrito:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário
03	12	Mês	Manutenção / Mensalidade, incluindo suporte técnico e atualizações.	R\$ 384,29
Valor Total Geral Estimado:			R\$ 4.611,48 (quatro mil seiscientos e onze reais e quarenta e oito centavos).	

INFORMAÇÕES/EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:

OBSERVAÇÕES:

1 – O(s) *Software(s)* de gestão de Engenharia Clínica destina-se a utilização do Hospital Alberto Rassi – HGG, localizado na Av. Anhanguera, nº 6.479, Setor Oeste, Goiânia/GO;

2 – O(s) *software(s)* deverá possuir funcionamento / banco de dados WEB, permitindo níveis de segurança e acesso diferenciado por senhas, possibilitando o acesso às informações do setor;

3 - O sistema deverá armazenar os dados em Data Center, bem como ser fornecido, mensalmente, Back-Up do Banco de Dados com as informações do IDTECH, além de permitir o cadastro de equipamentos por tipo, facilitando a análise das quantidades, normas técnicas pertinentes, dados de fabricantes e fornecedores, além de controlar garantias e manutenções preventivas, elaboração de relatórios técnicos que poderão estar associados às Ordens de Serviço ou a um determinado tipo de equipamento;

4 - A ferramenta deverá permitir avaliação do Setor de Engenharia Clínica e seus profissionais através de indicadores de desempenho, contemplando relatórios e demais atribuições, como:

4.1- Emissão de Relatórios e de Gráficos (em arquivos de extensões: PDF, XLS e HTML.);

4.2- Acompanhamento de processos e rotinas de manutenção, inspeção e calibração de equipamentos.

4.3- Deverão ser consideradas as manutenções realizadas internamente e as manutenções realizadas por terceiros contratados para este fim, quer em contratos simples para reparo de equipamentos ou contratos continuados de manutenção preventiva e corretiva. O acompanhamento deverá ser efetuado através das solicitações de serviços (Ordens de Serviço – OS's) relacionadas aos equipamentos ou setores e também



efetuado através dos formulários técnico-operacionais quando recomendado;

4.4- Controle do fluxo de entrada e saída de equipamentos, partes e peças;

4.5- Gestão do parque de equipamentos mapeando sua localização física, disponibilidade de uso e condição de manutenção (contrato, garantia, comodato, calibração, etc);

4.6- Cadastro de equipamentos, fornecedores, fabricantes, indicadores de desempenho, manuais, criticidade, custo de substituição, rotinas de manutenção e outros necessários;

4.7- Gestão de estoque de materiais com rotinas de entrada, saída, rotina de inventário e possibilidade de gerenciar múltiplos almoxarifados na instituição;

4.8- Gestão técnico-financeira dos contratos de manutenção com fornecedores: suas coberturas, custo por equipamento e gestão dos vencimentos dos mesmos;

4.9- Acompanhamento de processos de recebimento, instalação e parecer de obsolescência de equipamentos;

4.10- Geração de formulários técnico-operacionais, tais como Ordem de Serviço, Conferência de Equipamento, Roteiros de Inspeção, Roteiros de Manutenção Preventiva, Acompanhamento de Manutenção Preventiva, Condição de Pré-instalação, Ordens de Entrada/Saída, etc;

4.11- Levantamento do perfil do parque de equipamentos e análise de resultados baseados em indicadores gerenciais e indicadores de desempenho de manutenção;

4.12- Facilidade de elaboração de relatórios confiáveis, operacionais e gerenciais, permitindo uso de filtros, estratificação de informações e inclusão de gráficos, de acordo com o nível de gestão desejado (operacional, tático, estratégico);

4.13- As requisições de serviço deverão ter prazos para atendimento e solução pré-definidos para cada setor solicitante ou problema. O Sistema de Informação deverá possuir mecanismos para visualização e gerenciamento dos serviços levando em consideração o tempo de atendimento/solução.

4.14- O Sistema de Informação deverá possuir um mecanismo de qualificação para os serviços solicitados. Essas informações deverão ser comunicadas por e-mail ao responsável do serviço e pelo Sistema de Informação automaticamente;

4.15- Agendador de Emissão de Relatórios via e-mail;

4.16- Possibilidade de ratear o custo de um equipamento em quantos centros de custos forem necessários;

4.17- Gerencia diversos tipos de consumo. Tais como: água, energia elétrica e gases;

4.18- Possui ferramenta de gerenciamento de contratos (vigentes e vencidos), bem como gerenciar os custos dos contratos de manutenção. Você pode fazer o rateio do valor do contrato entre diversos equipamentos/setores;

5 - Devido a critérios de compatibilização dos sistemas, a contratação será por lote, não sendo aceita cotação parcial dos itens;

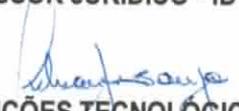
6 - As quantidades acima são meramente estimativas e não geram obrigação de consumo por parte do IDTECH, sobretudo o item 02 (Treinamento), que ocorrerá conforme demanda expressa do IDTECH/HGG.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas ao final nomeadas e que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 31 de outubro de 2014.


JOSE CLAUDIO ROMERO
COORDENADOR EXECUTIVO


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH


DÍNAMUS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – ME
CNPJ/MF nº 07.229.827/0001-10
PRIMEIRA CONTRATADA.


SOFTESTE TECNOLOGIA LTDA – ME
CNPJ/MF nº 13.184.153/0001-88
SEGUNDA CONTRATADA.

Testemunhas:

1ª 

Nome:

RG/CI

CPF/MF: 000.308.091.93

2ª _____

Nome:

RG/CI:

CPF/MF: